



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

Mensagem nº 049/2022

Projeto de lei nº 049/2022

Fontoura Xavier, 16 de agosto de 2022.

Senhor Presidente e

Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos, para apreciação e deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que altera o artigo 3º, da Lei Municipal nº. 1.611/2014, passando o valor do Auxílio Moradia aos integrantes do Programa Mais Médicos para R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, sendo o mesmo destinado a locação de imóvel ou outro meio de obtenção de moradia, incluído no referido valor os custos referentes à água, luz e internet.

Referido reajuste se dá em função do aumento dos custos destes insumos (água, luz, internet e locação). Outrossim, para atendimento da referida despesas encaminhamos em anexo, o competente estudo de adequação orçamentária e financeira.

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e dignos pares, para aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a importância do mesmo.

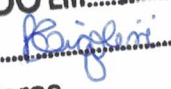
Outrossim, solicitamos a apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, e votação em regime de urgência, conforme previsto em nossa Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade enviamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,


LUIZ ARMANDO TAFFAREL

PREFEITO MUNICIPAL.

RECEBIDO Em 18/08/22
Por 
10.3 Horas

Brielly de Souza Cigolini
CRC/RS 094429/0-0

ILMO. SR. IVAN BORGES DE SOUZA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

FONTOURA XAVIER – RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

PROJETO DE LEI Nº 049/2022

“ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº. 1611/ 2014, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER BENEFÍCIOS AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º, da Lei Municipal nº. 1611/2014, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º- O Auxílio Moradia será concedido e pago diretamente ao beneficiário no valor máximo de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais e será destinado a locação de imóvel ou outro meio de obtenção de moradia, incluído no referido valor os custos referentes à água, luz e internet.”

Parágrafo Único: Ficam inalterados os demais artigos que compõem a Lei Municipal nº. 1611/2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão10- Sec. Municipal de Saúde

Unidade-.01 Sec. Municipal de Saúde

Atividade- 2.036 – Manutenção Atenção Básica a Saúde

3.3.90.48.01.00.00.00– Auxílio a Pessoas Físicas

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER,
16 DE AGOSTO DE 2022.


LUIZ ARMANDO TAFFAREL

PREFEITO MUNICIPAL